

INTRODUÇÃO

JOSÉ TOMÁS DE SOUSA MARTINS (1843-1897)

- Nasce em Alhandra, de onde parte com 13 anos para prosseguir os seus estudos liceais em Lisboa.
- Torna-se aprendiz na farmácia de seu tio, Lázaro Sousa, fundador da Farmácia Ultramarina.
- Matricula-se no curso médico-cirúrgico (1861-1866), e no ano seguinte na Escola de Farmácia (1862-1864), concluindo ambas as formações com louvor.
- Em 1868 inicia o seu percurso como **Professor na Escola Médico-Cirúrgica de Lisboa**, chegando a Lente Catedrático em 1876.

O poder oratório que possuía tornou a suas aulas famosas, ganhando igualmente destaque como **clínico e homem de ciência**.

- É nomeado para a comissão encarregue de redigir a **Farmacopeia Portuguesa de 1876** (composta por 3 médicos, 2 químicos, 5 farmacêuticos e Sousa Martins, médico e farmacêutico).
- Integra várias sociedades científicas nomeadamente a Academia de Ciências de Lisboa, a Sociedade de Ciências Médicas de Lisboa (SCML) e a Academia Real de Medicina da Bélgica.
- Após a sua participação na Conferência Sanitária Internacional, em Veneza, adoeceu, **o que precipitou a sua morte em 1897**.

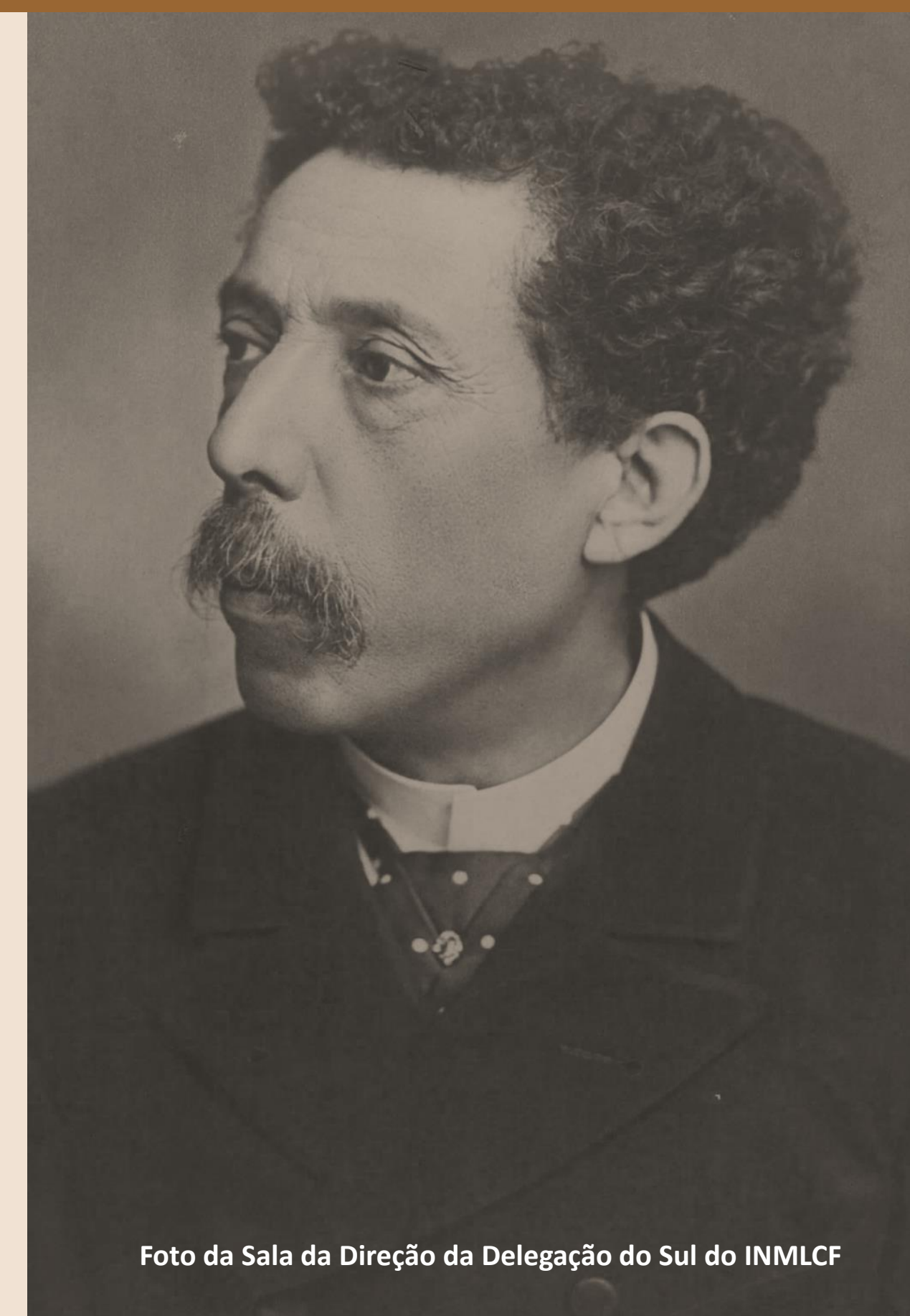


Foto da Sala da Direção da Delegação do Sul do INMLCF

MEDICINA LEGAL e o Caso “Joanna Pereira”

Sousa Martins surge inúmeras vezes ligado a questões de interesse médico-legal e de valorização da figura do perito médico, **ainda antes da organização dos serviços médico legais em Portugal**, que vem a ter lugar no limiar do século XX. Destaca-se:

- A sua comunicação na SCML (1867) sobre **um caso de suspeita de suicídio por ingestão de fósforo**, onde Sousa Martins, através da autópsia médico legal, **evidencia a importância da realização de exames complementares**;
- Os debates em que participou sobre a **utilização de zinco e chumbo** no revestimento interno de reservatórios de água potável bem como na discussão sobre **casos de saturnismo**, ocorrências que Sousa Martins atribuiu ao facto do rapé ser vendido em pacotes revestidos por folha de chumbo;
- A **defesa pela independência e imparcialidade dos peritos** a propósito de um suposto caso de “infanticídio” em que lhe foi pedido um parecer sobre o valor científico de um relatório realizado por outro colega. As conclusões apresentadas pelo perito da autópsia, na opinião de Sousa Martins, “não decorriam lógica e cientificamente dos factos de observação”(JSCM,1877);
- Face às críticas que lhe foram apontadas por não corroborar com a opinião do autor da perícia, defendeu *“não há falsos escrúpulos, e mal entendidos melindres da fraternidade e camaradagem que impeçam ninguém de pugnar pela verdade e de esclarecer a ação da Justiça”*;
- A sua participação nas discussões relativas ao **segredo médico** e a publicação de diversos artigos, afirmando que **“No nosso país não há medicina legal”** (Martins, 1868), o que se devia à falta de organização e à deficiência no ensino;
- A sua visão de que a justiça não devia solicitar perícias “ao primeiro intimado, agarrado e ajuramentado” (Martins, 1870), **apenas porque possuía um diploma de medicina. Para ele era importante que o perito tivesse formação adequada, que o preparasse para dar resposta a questões complexas colocadas pelos tribunais**.

O Caso “Joanna Pereira”

No verão de 1876, dá-se a descoberta de um cadáver numa mata em Mafra.

A investigação conduziu a dois suspeitos, que alegaram que a vítima se tinha enforcado em casa destes, pelo que decidiram abandonar o corpo naquele local, procurando afastar a suspeita de crime.

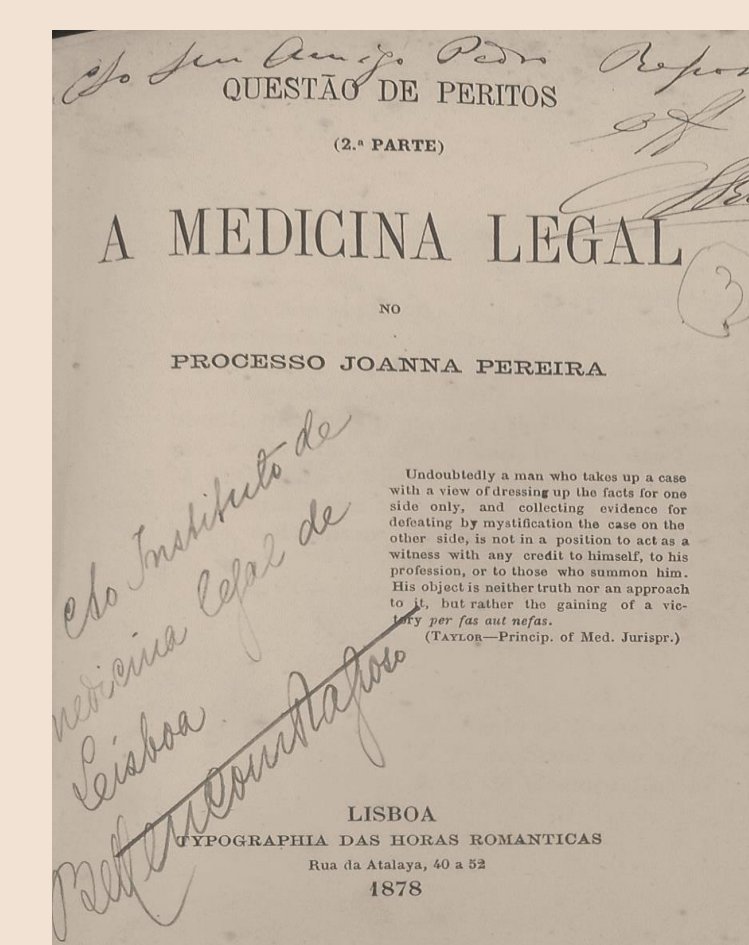
Para apurar a veracidade dos factos, apesar de já terem passado várias semanas, foram solicitados exames médico-legais, o que viria a ser contestado pela possibilidade de perigo para a saúde pública e a dificuldade de recolha de provas úteis.

A perícia apenas seria concretizada em março de 1877 por Sousa Martins, Manuel Bento de Sousa e Curry Cabral, **que concluíram que a morte se devia a estrangulamento**.

Durante o julgamento, a defesa apresentou o parecer de 3 médicos, que apesar de confirmarem a existência de asfixia, não confirmaram a hipótese de estrangulamento, o que foi determinante para a absolvição dos acusados.

Mas é o desfecho judicial deste caso que leva Sousa Martins e os outros peritos responsáveis pelos exames médico-legais, a publicarem um valioso trabalho com pareceres de 30 médicos, de 16 países europeus, concluindo que as lesões descritas no relatório pericial eram compatíveis com estrangulamento e não com uma situação de enforcamento!

Tais conclusões vão, assim, **ao encontro do pressuposto da etiologia homicida, confirmando as conclusões do relatório da autópsia médico-legal**.



Publicação de 1878 que incluiu os pareceres dos 30 médicos europeus.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

De facto, a história da Medicina Legal, quando nos debruçamos sobre a mesma, leva-nos a factos curiosos e que demonstram a génese do que hoje assistimos na atual área da Medicina Legal e Ciências Forenses, discutindo-se, desde há anos, os princípios regedores das boas práticas médico-legais.

O Prof. Sousa Martins foi uma das figuras marcantes da história, do final do século XIX, dedicando-se ao estudo de diversas matérias como comprova a extensa bibliografia (Sousa Martins: in Memoriam, 1904).

A sua fama perdura até hoje como Médico, Farmacêutico, Professor, Cientista e Humanista.

No entanto, o seu contributo para a evolução da Medicina Legal em Portugal, embora documentado, é pouco conhecido.



Monumento em homenagem a Sousa Martins, Campo Mártires da Pátria, Lisboa

O presente trabalho procura, assim, valorizar e dar a conhecer a sua atividade nesta área, destacando-se essencialmente a sua preocupação em relação às **intoxicações, ao segredo médico, à importância das provas científicas, à formação dos médicos, e ainda ao papel do perito Médico-Legal na Justiça**.

